



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Dr. Antônio Arecipo nº 345, Centro, CEP: 57800-000  
CNPJ: 14.761.041/0001 – 05 E-mail: pmupsocial@hotmail.com

## **EDITAL SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

Edital simplificado para credenciamento de agricultores familiares 01/2025 SMAS, para aquisição de alimentos de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, por meio da Modalidade Compra para Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, consoante disposto na Lei Federal n. 11.326, de 24 de julho de 2006; com fulcro no ar go 17 da Lei Federal n. 12.512, de 14 de outubro de 2011, no ar go 17 do Decreto Federal n. 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPA n. 50, publicada no Diário Oficial do Município.

### **1. PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, com sede na Rua Dr. Antonio Arecipo nº 345, Centro – União dos Palmares, inscrita no CNPJ sob n. 12.332.946/0001-34, neste ato representada pela Sra. Secretária, Alane Cabral Menezes de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 19 da Lei Federal n. 10.696, de 02 de julho de 2003, no Termo de Adesão n. 01322/2022 e no Plano Operacional nº 04994-2025-2709301; e considerando o disposto no artigo 17 da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPA n. 50/2012, n. 56/2013, n. 64/2013 e n. 73/2015, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital simplificado para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, prioritariamente agricultores quilombolas, assentados da reforma agrária e mulheres e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n. 11.326/2006, no âmbito do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, com dispensa de licitação.

### **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente EDITAL é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares para doação às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo sistema CRAS (Centro de Referência e Assistência Social), no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na

modalidade Compra para Doação Simultânea (inciso I do artigo 17 do Decreto Federal n. 9.214, de 29 de novembro de 2017).

2.2. Em tabela abaixo, seguem especificações e preços dos gêneros alimentícios, considerando-se como unidade de medida o quilograma (kg):

Ítem	Alimento	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	ABACAXI in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	7025.00	4,27	29.996,75
02	BANANA PACOVAN in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	10638.00	4,23	44.998,74
03	BATATA DOCE in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	5758.00	5,21	29.999,18
04	LARANJA LIMA in natura, grau de maturação adequado, suculentas, com odor característico, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em	kg	4424.00	6,78	29.994,72

	sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.				
05	MACAXEIRA IN NATURA – de boa qualidade, deverão estar frescas, inteiras e sãs, em boas condições de consumo, não fibrosa, sem rachaduras e ferimentos, com cor e odor característicos, polpa de coloração branca, no grau normal de evolução no tamanho e no ponto de maturação adequado para consumo, isentos de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e utilização. Estar livres da maior parte possível de substâncias terrosas, isenta de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Transportada e entregue em embalagens/caixas apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item, contendo o peso solicitado. A colheita deverá ser feita na data da entrega.	kg	10112.00	4,45	44.998,40
06	POLPA DE MANGA Ingredientes: Extraída da polpa da fruta integral, 100% natural. Sem adição de açúcar; não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e	kg	1592.00	14,13	22.494,96

	conservante(s). Características gerais: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos; aspecto pasta mole, cor própria, cheiro e sabor próprios; o produto deve ser recebido sob temperatura de congelamento (- 18 °C). Unid.				
07	POLPA DE GOIABA Ingredientes: Extraída da polpa da fruta integral, 100% natural. Sem adição de açúcar; não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Características gerais: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos; aspecto pasta mole, cor própria, cheiro e sabor próprios; o produto deve ser recebido sob temperatura de congelamento (- 18 °C). Unid.	kg	1529.70	14,72	22.517,18

2.3. Os agricultores familiares serão devidamente credenciados para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA com os preços constante na tabela do item 2.2 deste Edital, tendo como referência os preços da CONAB para o PAA/2025.

### 3. DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DO SISTEMA CRAS

3.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF com CAF ativo enquanto dure a proposta.

3.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares, serão utilizados os

critérios de priorização especificados neste Edital, além de elaboração de cadastro de reserva.

3.3. O beneficiário fornecedor será o agricultor familiar pessoa física exclusivamente, com uma proposta limite de R\$ 7.500,00 por agricultor familiar

3.4. O Sistema CRAS entidade recebedora dos alimentos fornecidos pelos agricultores e organizações fornecedoras deverão ser previamente cadastradas no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – SISPA, atendendo a todos os requisitos de seleção determinados pelo comitê gestor do programa.

#### 4. DAS DATAS, DOS HORÁRIOS E DOS LOCAIS

4.1. O período de divulgação do presente EDITAL é do dia 14 de novembro de 2025 ao dia 19 de novembro de 2025.

4.2 O credenciamento é até às 17 horas do dia 19 de novembro de 2025 (horário local).

4.3 O resultado deste credenciamento às 09h30min do 23 de novembro de 2025 (horário local).

4.4 O local de entrega e abertura dos envelopes será na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Dr. Antonio Arecipo nº 345 – Centro – União dos Palmares/AL.

4.5 Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelope fechado, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Dr. Antonio Arecipo, nº 345, Centro – União dos Palmares, no Setor Administrativo, contendo na frente do envelope os seguintes termos:

a) NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR

b) CREDENCIAMENTO PARA PAA EDITAL 01/2025

4.6 O resultado da seleção será publicado no diário oficial do Município no dia 24 de novembro de 2025, oportunidade em que os selecionados serão convocados para assinatura dos Termos de Compromisso.

#### 5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Termo de Compromisso será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ENVELOPE

6.1 Os beneficiários fornecedores deverão apresentar em envelope fechado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da cédula de identidade (RG);
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) Extrato do CAF (Cadastro do Agricultor Familiar) ativo;
- e) O valor de aquisição por produto a ser pago ao beneficiário fornecedor tomará como referência os preços constantes na Tabela de Preços disponível no Anexo I deste edital.
- f) Proposta de Venda de Alimentos para o Agricultor Individual, constante no Anexo II deste Edital - (ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA DE ALIMENTOS PARA O AGRICULTOR INDIVIDUAL);
- g) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme Anexo III deste Edital (ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES - FORNECEDOR INDIVIDUAL).
- h) Laudo técnico fornecido por Técnico Agrícola ou Engenheiro Agrônomo autônomo ou de entidade pública de assistência técnica devidamente registrado no Conselho de Classe, atestando a produção constante no projeto de venda.

6.2. Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos demais documentos de habilitação:

- a) o selo brasileiro; ou
- b) a declaração de cadastro do produtor orgânico familiar (Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos).

6.3 Toda a documentação deverá estar dentro do período de validade, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.4 Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão de Seleção, a seu critério, poderá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularização da documentação, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, que serão informados quando necessário.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 7.1 Poderão participar deste credenciamento, somente:

7.1.1 Apenas fornecedores Individuais, agricultores familiares detentores do CAF ativo pessoa física.

### 7.2 As entidades receptoras serão os CRAS

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Conforme o disposto no art. 2º do Decreto Federal nº 11.476, de 2023, os beneficiários da modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS) são os fornecedores (agricultores familiares) e os consumidores (destinatários dos alimentos). No município de União dos Palmares, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, órgão executor do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), dará prioridade, na seleção dos seguintes beneficiários fornecedores:

- I. Exclusivamente Produtores locais Pessoa Física;
- II. Mulheres; Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas) e Assentados da Reforma Agrária, não havendo prioridade entre eles

8.2 Os beneficiários fornecedores deverão atender aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que define agricultor familiar e empreendedor familiar rural como aquele que:

- Desenvolve atividades econômicas no meio rural;
- Utiliza predominantemente mão de obra da própria família;
- Tem, como principal fonte de renda, atividades econômicas do próprio estabelecimento ou empreendimento rural;
- Dirige o estabelecimento ou empreendimento com a participação de sua família.

8.3 Em relação à participação e à classificação, serão observados os seguintes critérios:

- Apenas um (1) membro por unidade familiar (DAP/CAF Familiar) poderá participar deste edital;
- No mínimo 50% dos recursos disponíveis serão destinadas, prioritariamente, a mulheres;

8.4 No que tange ao limite financeiro, serão ofertados R\$ 225.000,00(duzentos e vinte e cinco mil reais), com atendimento a 30 (trinta) fornecedores no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

8.5 Os produtos listados na Proposta deverão estar de acordo com os valores de referência e especificações métricas estabelecidos na Tabela de Preços (Anexo I).

8.6 Todos os beneficiários fornecedores selecionados neste edital serão inscritos na proposta de participação 2025 do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

## 9. CONDIÇÕES DE INABILITAÇÃO

9.1. O beneficiário fornecedor será desclassificado do processo seletivo nas seguintes situações:

- CPF irregular ou cancelado junto à Receita Federal do Brasil;
- CAF inativa ou desatualizada no momento da habilitação, conforme consulta ao Sistema de Informações do Programa de Aquisição de Alimentos – SISPA;A;
- Vínculo empregatício ativo com órgão da administração pública municipal, estadual ou federal.

## 10. DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

10.1 As aquisições de gêneros alimentícios na modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS) serão realizadas com dispensa de licitação, conforme previsto no art. 8º da Resolução GGPAA N° 3, de 5 de setembro de 2023.

10.2 O valor de aquisição por produto a ser pago ao beneficiário fornecedor tomará como referência os preços constantes na Tabela de Preços disponível no Anexo I deste edital.

10.3 O pagamento ao beneficiário fornecedor será condicionado à comprovação da entrega dos alimentos nas quantidades estabelecidas e com qualidade satisfatória. Essa comprovação será realizada por meio do Termo de Recebimento e Aceitabilidade, acompanhado de documento fiscal, ambos atestados pela Secretaria Municipal de Ação Social - SMAS, que será responsável pela guarda dos referidos documentos.

10.4 Os pagamentos serão efetuados por instituição financeira oficial, mediante autorização do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, com base nas informações de aquisição de alimentos fornecidas pela SMAS.

10.5 Produtos que, por ventura, apresentarem irregularidades no padrão de qualidade ou estejam impróprios para o consumo deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus ao Município de União dos Palmares.


10.6 A periodicidade do fornecimento será definida conforme calendário estabelecido pela SMAS, com base nas demandas da unidade recebedora - CRAS vinculadas ao Programa de Aquisição de Alimentos.

União dos Palmares/Al., 14 de novembro de 2025.

Alane Cabral Menezes de Oliveira

**Secretária Municipal de Assistência Social**

## ANEXO I - TABELA DE PREÇOS

<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>    <b>PREFEITURA UNIÃO DOS PALMARES</b> <i>TOCANDO PRA FRENTE</i>			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO Conforme Preços praticados pelo PAA CONAB 2025.
01	ABACAXI	KG	4,27
02	BANANA PACOVAN	KG	4,23
03	BATATA DOCE	KG	5,21
04	LARANJA LIMA	KG	6,78
05	MACAXEIRA	KG	4,45
06	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	14,72
07	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	14,13




**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_. DECLARO, para os devidos fins, que sou agricultor(a) familiar, conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 11.326/2006, e que desenvolvo atividades produtivas agrícolas em minha unidade familiar, localizada no endereço acima mencionado, com base no trabalho familiar e sem a contratação permanente de mão de obra externa. Declaro ainda que a produção realizada é de minha responsabilidade e proveniente exclusivamente da minha propriedade, posse ou área de uso comum, conforme práticas da agricultura familiar.

Estou ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas é de minha inteira responsabilidade, e que a falsidade ou omissão poderá acarretar sanções legais, inclusive penais, conforme a legislação vigente. Por ser expressão da verdade, firmo a presente para os devidos fins legais.

União dos Palmares, \_\_\_\_/\_\_\_\_/Alagoas.

---

(Assinatura do Agricultor Familiar)